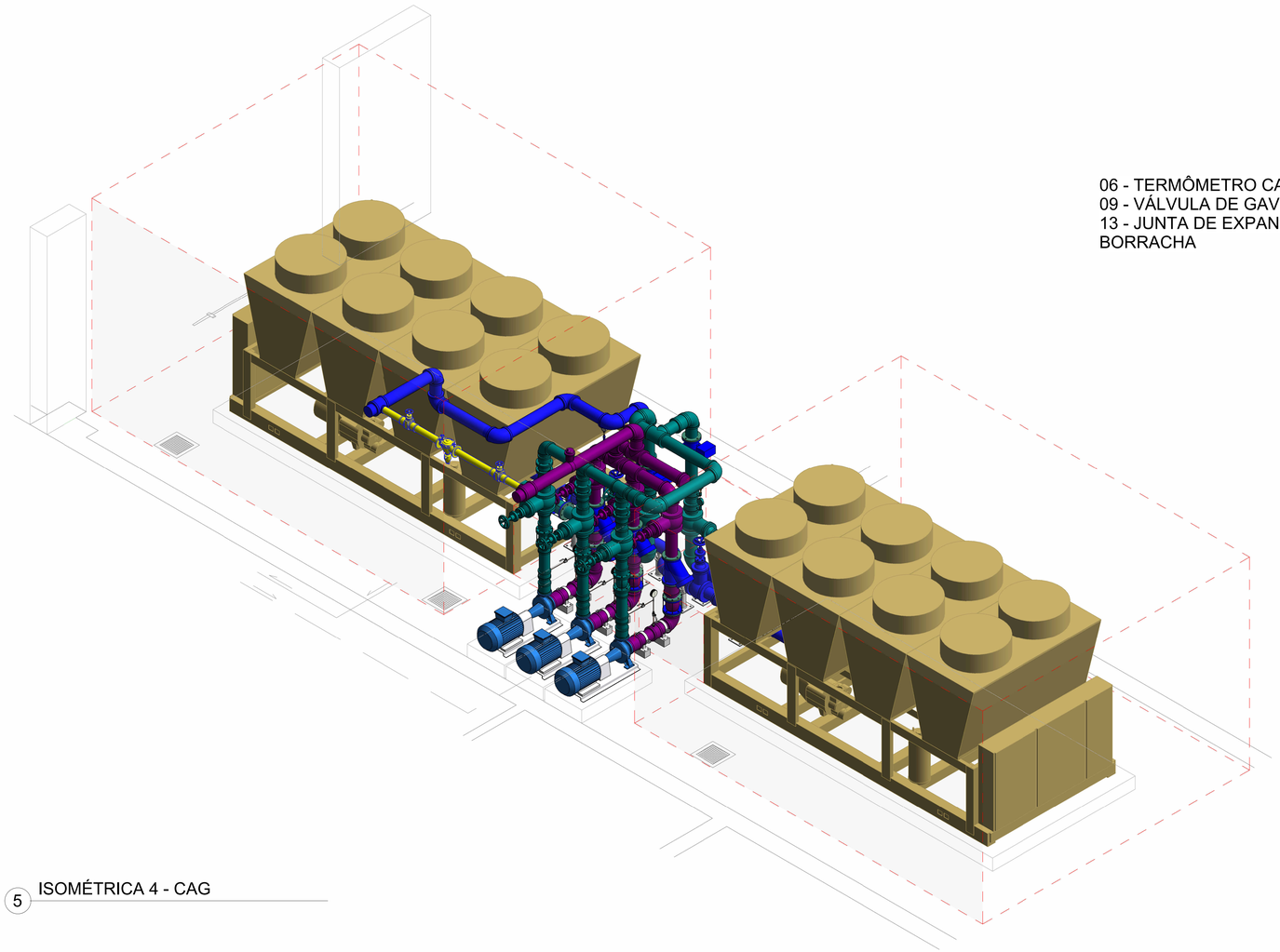
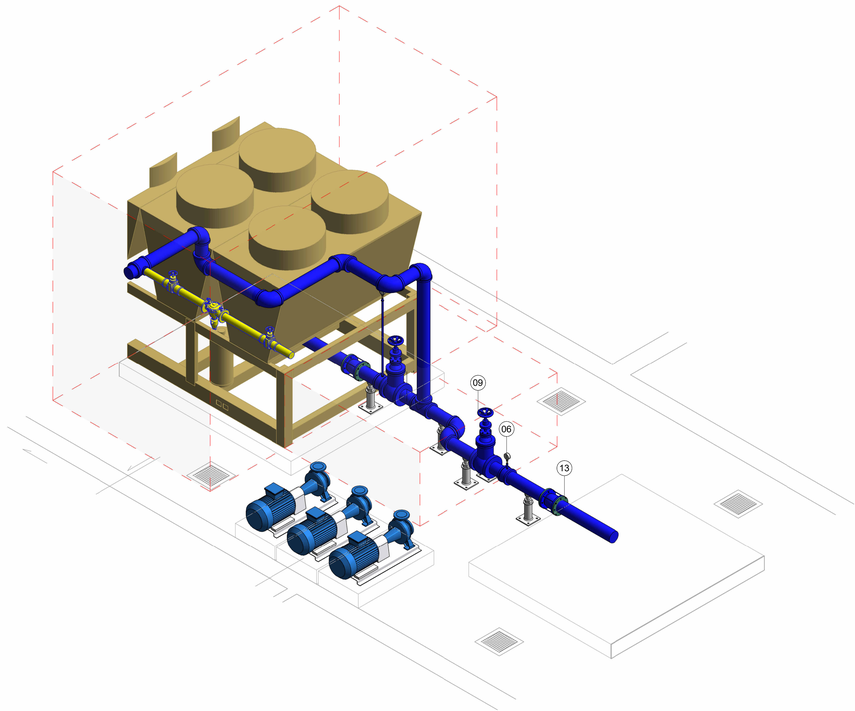
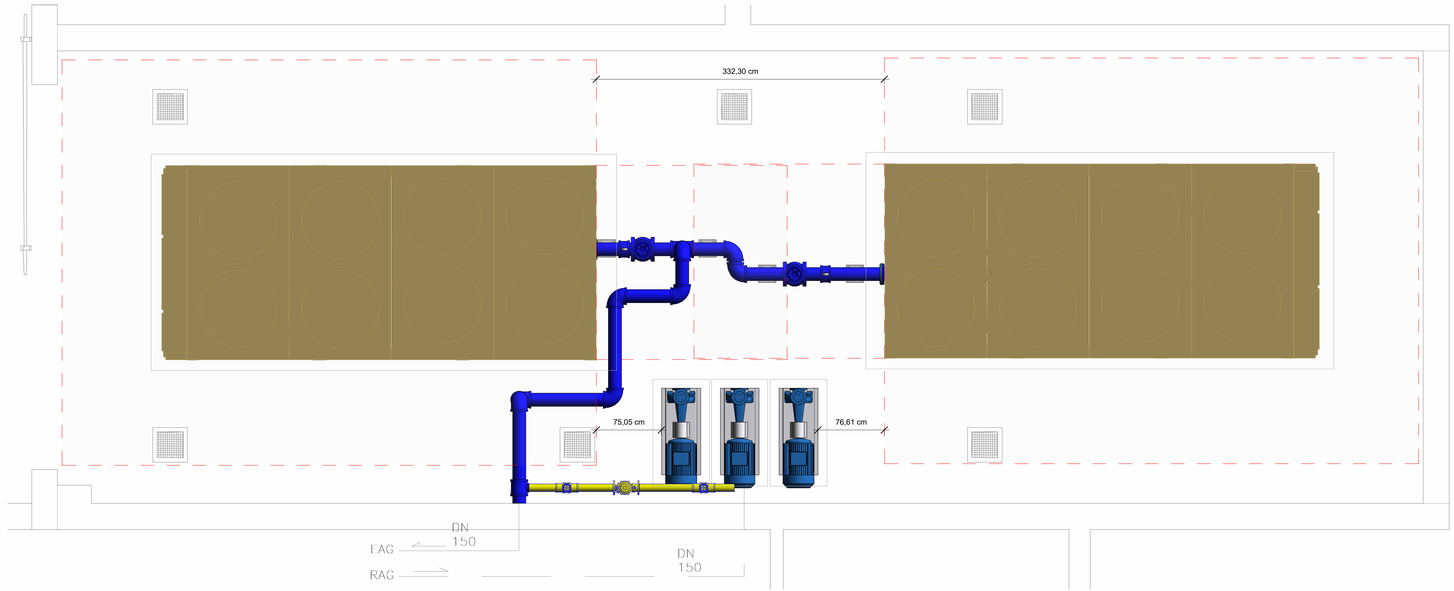


06 - TERMÔMETRO CAPELA
09 - VÁLVULA DE GAVETA 6"
13 - JUNTA DE EXPANSÃO DE BORRACHA



1 ISOMÉTRICA RETORNO HIDRÔNICO - CAG

5 ISOMÉTRICA 4 - CAG



2 SUPERIOR RETORNO HIDRÔNICO - CAG

LEGENDA

	LF - LINHA FORNECIMENTO, TUBULAçãO COM ISOLAMENTO DE ISOPOR E CHAPA GALVANIZADA
	LR - LINHA DE RETORNO, TUBULAçãO COM ISOLAMENTO DE ISOPOR E CHAPA GALVANIZADA
	BY PASS, TUBULAçãO COM ISOLAMENTO DE ISOPOR E CHAPA GALVANIZADA
	LR - LINHA DE RETORNO
	TUBULAçãO DE PVC COM ISOLAMENTO TeRMICO, NAS BITOLAS INDICADAS EM PROJETO.

NOTAS GERAIS

1.PROJETO ELABORADO DE ACORDO COM A NBR 16401. QUALQUER ALTERAÇÃO DEVERÁ SER APROVADA PELO AUTOR.
2.AS DIMENSÕES DAS TUBULAÇÕES ESTÃO EM POLEGADAS E MILÍMETROS E REFEREM-SE AO DIÂMETRO.
3.AS VAZÕES DEVEM SER CONSIDERADAS EM m³/h, SALVO ESPECIFICAÇÕES CONTRÁRIAS INDICADAS NAS PRANCHAS.
4.O DIÂMETRO DA TUBULAÇÃO CONSIDERA UM MODELO GENÉRICO DE MESMA CAPACIDADE DA INDICADA EM PROJETO. PARA INSTALAÇÃO, CONSULTAR VALORES INDICADOS PELO FABRICANTE DOS MODELOS A SEREM DE FATO INSTALADOS.
5.QUALQUER INTERFERÊNCIA COM A ESTRUTURA DETECTADA EM OBRA E NÃO PREVISTA EM PROJETO DEVERÁ SER RELATADA AO PROJETISTA DE INSTALAÇÕES.
6.A CONFECÇÃO DE CONEXÕES OU CURVAS EM OBRAS DEVERÃO SER FEITAS COM FERRAMENTAL APROPRIADO.
7.SEGUIR ORIENTAÇÕES DO FABRICANTE PARA POSSIBILIDADE DE INSTALAÇÃO DA SAÍDA DO DRENO NA TUBULAÇÃO DE ESGOTO.
11.PARA A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, SIGA, RIGOROSAMENTE, A ORIENTAÇÃO DO FABRICANTE.
12.O ISOLAMENTO TÉRMICO DEVERÁ SER INDIVIDUAL PARA CADA TUBO.
13.DEVERÁ SER REALIZADO O PROCESSO DE VÁCUO PARA REMOVER GASES INCONDENSÁVEIS.
16.OS FABRICANTES INDICADOS NESTE PROJETO SERVEM COMO REFERÊNCIA, PODENDO SER SUBSTITUÍDOS POR OUTROS SIMILARES, DESDE QUE OBEDECIDAS AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICO-OPERACIONAIS EXIGIDAS EM PROJETO.
18.OS LIMITES DESTE PROJETO ABRANGEM EXCLUSIVAMENTE AS INDICAÇÕES TÉCNICAS PARA OS EQUIPAMENTOS E PROCEDIMENTOS DE INSTALAÇÃO, NÃO SE APLICANDO AO PROCESSO DE AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E MÃO DE OBRA DE QUAISQUER ACESSÓRIOS, INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS.

NOTAS ESPECÍFICAS

1. Este projeto foi desenvolvido como resposta à necessidade de modernização e
adequação normativa do sistema de climatização central do Palácio do Buriti,
considerando a obsolescência do sistema anterior implantado há mais de 20 anos, cuja
substituição foi solicitada em caráter emergencial conforme Relatório Técnico nº 5/2025 –
CM/SUSER/DPD SEI/GDF 167439998;
2. A implantação do novo sistema por água gelada com dois chillers operando em
redundância tem como objetivo assegurar continuidade operacional do sistema,
eficiência energética e atendimento ininterrupto às funções de Governo do Distrito
Federal, mesmo em situações de falha de um dos equipamentos;
3. A nova disposição física dos chillers, bombas e tubulações exigem ampliação da casa
de máquinas existente em 3 metros no sentido posterior, conforme planta "CASA DE
MÁQUINAS DOIS CHILLER BURITI" e Despacho SEI nº 171795541/2025, já adequado pela
Divisão de Arquitetura conforme Despacho–NOVACAP/PRES/DP/DPR/DAUR SEI/GDF
(172802479);
4. As especificações técnicas completas dos equipamentos, infraestrutura e critérios
de desempenho encontram-se descritas no Caderno de especificações técnicas que
compõe os documentos do projeto;
5. Qualquer interferência com estruturas, instalações elétricas, hidráulicas ou
arquitetônicas existentes deverá ser imediatamente comunicada à contratante e à
equipe de fiscalização da NOVACAP, para análise técnica e adequação do projeto
executivo;
6. Todas as furações em elementos estruturais devem seguir projeto estrutural
disponibilizado pela Divisão de Estrutura Predial e Especiais (DEPE), alterações não
previstas em projeto devem previamente ser avaliadas e aprovadas pela
FISCALIZAÇÃO;
7. As conexões em toda a rede de tubulação devem ser executadas com peças
apropriadas, respeitando a estanqueidade e as recomendações do fabricante;
8. Todos os componentes do sistema (bombas, chillers, painéis, tubulações) deverão
estar acessíveis para manutenção, e sua instalação deve respeitar afastamentos
técnicos mínimos, ventilação adequada e segurança operacional;
9. O sistema deverá prever automação plena dos chillers com protocolo aberto a fim de
permitir integração futura com sistema supervisório predial, controle remoto e
monitoramento energético. É vedada a entrega de equipamentos com protocolos
proprietários ou que dependam exclusivamente de softwares dedicados e não
interoperáveis;
10. O tanque de expansão existente deverá ser verificado quanto à sua compatibilidade
com o novo sistema de climatização, e, se necessário, substituído ou
redimensionado, para garantir estabilidade e segurança do circuito hidráulico. Para o
Projeto de Ar-Condicionado do Palácio do Buriti, foi elaborado um sistema de climatização
central por água gelada, priorizando alto desempenho, eficiência energética e
redundância operacional.

REV.	MODIFICAÇÃO	DATA	DESENHISTA	RESPONSÁVEL
R03				
R02				
R01				
R00		13/06/2025	IGOR e GABRIEL	IGOR CALIXTO

SETOR:	BRASÍLIA - DF		
ENDEREÇO:	PRAÇA DO BURITI, ZONA CÍVICO-ADMINISTRATIVA DE BRASÍLIA		
PROPRIETÁRIO:	CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL		
AUTOR DO PROJETO:	IGOR VINÍCIUS ARAUJO CALIXTO	RRT/ART: 0720250054676	
RESP. TÉCNICO:		RRT/ART:	

PROPRIETÁRIO:	CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	
AUTOR DO PROJETO :	IGOR VINÍCIUS ARAUJO CALIXTO	CREA: 33.695/D-DF
RESP. TÉC.:		CAU/CREA:

CARIMBO

CARIMBO

OUTROS

NOVACAP

Nº DO PROJETO:	TÍTULO DO PROJETO:	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES MECÂNICAS	SIGLA / NÚMERO/ REVISÃO:
PROJETO-DP-021-25	DESTINAÇÃO:	INSTITUCIONAL PALÁCIO DO BURITI	
	NOME DO PROJETO:	PROJETO DE CENTRAL DE ÁGUA GELADA	03
DATA DA EMISSÃO: 13/06/2025	DESCRIÇÃO CONTEÚDO:	PLANTA BAIXA - CASA DE MÁQUINAS CAG	
ESCALA: 1:25	NOME ELETRÔNICO DO ARQUIVO:	PROJ-DP-021-25-PE-MEC-003-PLA-ISO-R00	

DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS CONFORME LEI Nº 9.160 DE 19/02/1978

A2 - 1189 X 841mm